

**Decreto n.º 1119, de 17 de julho de 2025**

Declara de Utilidade Pública, para fins de aquisição de área de pleno domínio e constituição de Servidões Públicas Administrativas, pela **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG**, os terrenos situados no **Município de Santa Rita de Caldas- MG**, necessários a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o art. 70 – inciso VII e art. 97 – inciso I – alínea “a” da Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei 3.365/41:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição de áreas de pleno domínio e constituições de servidões, mediante acordo amigável ou judicialmente, os terrenos especificados no parágrafo deste artigo, para compor o **Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município**.

§1º- As áreas objeto deste Decreto estão caracterizadas na forma da alínea deste parágrafo, conforme transporte das amarrações e descrições das divisas.

**01 – ÁREA DE PLENO DOMÍNIO DA EEE-01 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG**, gleba única, de propriedade presumida de Leandro Martins de Melo, com área de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

**DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K)  
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS  
AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Partindo do Ponto PP=MC-02, definido pela coordenada UTM N=7.563.596,574m e E= 361.141,854m, deste, segue com distância de 9,88m, e azimute de 271°10'48,26" até encontrar o Ponto V1, definido pela coordenada UTM N=7.563.596,777m e E=361.131,971m, deste, segue com distância de 12,50m, e azimute de 306°11'27,18" até encontrar o Ponto V2, definido pela coordenada UTM N=7.563.604,158m e E=361.121,884m, deste, segue com distância de 10,00m, e azimute de 36°11'27,18" até encontrar o Ponto V3, definido pela coordenada UTM N=7.563.612,229m e E=361.127,788m, deste, segue com distância de 12,50m, e azimute de 126°11'27,18" até encontrar o Ponto V4, definido pela coordenada UTM N=7.563.604,848m e E=361.137,876m, deste, segue com distância de 10,00m, e azimute de 216°10'27,18" até encontrar o Ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A Área de pleno domínio definida pelos vértices V01, V02, V03 e V04 confronta-se com a área de propriedade de **LEANDRO MARTINS DE MELO**

**02 – ÁREA DE PLENO DOMÍNIO DA EFI - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO FINAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG**, gleba única, de propriedade presumida de Mirian Faco, com área de 1.314,51 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e quatorze metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

**DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45° (FUSO 23K)  
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS  
AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Partindo-se do marco M200=PP com coordenadas E= 363854.240 e N= 7564150.926, seguindo com azimute 189°08'34" e distância 16.84 m chega-se ao vértice V1 com coordenadas E= 363851.564 e N= 7564134.297. Deste com azimute de 313°24'44" e distância 42.00 m chega-se ao vértice V2 com coordenadas E= 363821.054 e N= 7564163.162. Deste com azimute de 043°24'44" e distância 27.63 m chega-se ao vértice V3 com coordenadas E= 363840.043 e N= 7564183.233, seguindo com azimute 120°16'21" e distância 10.55 m chega-se ao vértice V4 com coordenadas E= 363849.150 e N= 7564177.917, seguindo com azimute 125°58'52" e distância 32.00 m

chega-se ao vértice V5 com coordenadas E= 363875.044 e N= 7564159.117. Deste com azimute de 223°24'44" e distância 34.17 m chega-se ao vértice V1, já conhecido.

Os vértices desta descrição estão localizados na propriedade de Miriam Faco.

**03 – FAIXA DE SERVIDÃO DO ACESSO EFI - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO FINAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG,** Gleba única de propriedade presumida de Mirian Faco, com área de 241,47 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e um metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

**DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45° (FUSO 23K)  
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS  
AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Partindo-se do marco M200=PP com coordenadas E= 363854.240 e N= 7564150.926, seguindo com azimute 124°53'46" e distância 9.59 m chega-se ao vértice V1 com coordenadas E= 363862.105 e N= 7564145.440. Deste com azimute de 133°30'54" e distância 49.09 m chega-se ao vértice V2 com coordenadas E= 363897.707 e N= 7564111.637. Deste com azimute de 108°41'04" e distância 2.42 m chega-se ao vértice V3 com coordenadas E= 363899.926 e N= 7564110.887, seguindo com azimute 059°03'38" e distância 2.42 m chega-se ao vértice V4 com coordenadas E= 363901.936 e N= 7564112.091, seguindo com azimute 033°42'37" e distância 10.15 m chega-se ao vértice V5 com coordenadas E= 363896.303 e N= 7564103.648. Deste com azimute de 014°51'06" e distância 1.99 m chega-se ao vértice V6 com coordenadas E= 363896.802 e N= 7564105.531. Deste com azimute de 332°59'44" e distância 1.99 m chega-se ao vértice V7 com coordenadas E= 363895.918 e N= 7564107.266. Deste com azimute de 313°19'26" e distância 50.8 m chega-se ao vértice V8 com coordenadas E= 363858.963 e N= 7564142.119. Deste com azimute de 043°24'44" e distância 4.57 m chega-se ao vértice V1, já conhecido.

Os vértices desta descrição estão localizados na propriedade de Miriam Faco.

**04 – FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO DO RIO GLARO-MD LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**



MUNICÍPIO DE  
**SANTA RITA**  
*de Caldas*

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

– **MG**, Gleba 01/04 de propriedade presumida de Manuel Benedito, com área de 276,42 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

**DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45° (FUSO 23K)**  
**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS**  
**AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Partindo-se do vértice PP com coordenadas E= 362890.750 e N= 7563699.043, seguindo com azimute 55°12'57" e distância 13.57 m chega-se ao vértice V01 com coordenadas E= 362901.894 e N= 7563706.784. Deste com azimute de 100°46'6.71" e distância 60.66 m chega-se ao vértice V02 com coordenadas E= 362961.487 e N= 7563695.450. Deste com azimute de 128°41'41" e distância 17.91 m chega-se ao vértice V03 com coordenadas E= 362975.465 e N= 7563684.254, ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa de servidão definida pelos vértices PP, V01, V02 e V03 confronta-se:

- Pelo vértice PP com o proprietário Manuel Benedito;
- Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Manuel Benedito;
- Pelo vértice V03 com a rua Auta M. Barbosa

**05 – FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO DO RIO**  
**GLARO-MD LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**

– **MG**, Gleba 02/04 de propriedade presumida de José Dozinete, com área de 482,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

**DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45° (FUSO 23K)**  
**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS**  
**AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Partindo-se do vértice PP=V04 com coordenadas E= 363288.468 e N= 7563733.803, seguindo com azimute 85°17'03" e distância 13.39 m chega-se ao vértice V05 com coordenadas E= 363301.777 e N= 7563736.098. Deste com azimute de 98°05'34" e distância 77.07 m chega-se ao vértice V06 com coordenadas E= 363378.080 e N= 7563725.249. Deste com

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

azimute de 90°47'08" e distância 32.78 m chega-se ao vértice V07 com coordenadas E= 363410.860 e N= 7563724.799, seguindo com azimute 68°33'49" e distância 37.31 m chega-se ao vértice V08 com coordenadas E= 363445.587 e N= 7563738.434, ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa de servidão definida pelos vértices PP=V04, V05, V06, V07 e V08 confronta-se:

- Pelo vértice PP=V04 com a rua Ant. Siqueira de Carvalho;
- Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade José Donizete;
- Pelo vértice V08 com a proprietária Mirian Faco

**06 – FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO DO RIO GLARO-MD LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**

– **MG**, Gleba 03/04 de propriedade presumida de Mirian Faco, com área de 372,68 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

**DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45° (FUSO 23K)  
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS  
AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Partindo-se do vértice V08 com coordenadas E= 363445.587 e N= 7563738.434, seguindo com azimute 68°33'49" e distância 24.32 m chega-se ao vértice V09 com coordenadas E= 363468.226 e N= 7563747.323. Deste com azimute de 25°16'29" e distância 67.58 m chega-se ao vértice V10 com coordenadas E= 363497.082 e N= 7563808.437. Deste com azimute de 7°30'45" e distância 24.29 m chega-se ao vértice V11 com coordenadas E= 363500.258 e N= 7563832.521, seguindo com azimute 30°56'30" e distância 7.92 m chega-se ao vértice V12 com coordenadas E= 363504.328 e N= 7563839.310, ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa de servidão definida pelos vértices V08, V09, V10, V11 e V12 confronta-se:

- Pelo vértice V08 com o proprietário José Donizete;
- Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Mirian Faco;
- Pelo vértice V12 com o córrego existente

**07 – FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO DO RIO GLARO-MD LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG**, Gleba 04/04 de propriedade presumida de Mirian Facó, com área de 1.308,01 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e oito metros quadrados e um decímetro quadrado), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

**DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45° (FUSO 23K)  
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Partindo-se do vértice V13=PP com coordenadas E= 363.506,095 e N= 7.563.842,257, seguindo com azimute 02°27'48" e distância 4.06 m chega-se ao vértice V14 com coordenadas E= 363.508,393 e N= 7.563.846,091. Deste com azimute de 24°28'08" e distância 47.43 m chega-se ao vértice V15 com coordenadas E= 363.528,039 e N= 7.563.889,264. Deste com azimute de 26°07'36" e distância 57.93 m chega-se ao vértice V16 com coordenadas E= 363.553,551 e N= 7.563.941,278, seguindo com azimute 46°32'27" e distância 80.34 m chega-se ao vértice V17 com coordenadas E= 363.611,869 e N= 7.563.996,541, seguindo com azimute 44°57'52" e distância 78.98, m chega-se ao vértice V18 com coordenadas E= 363.667,679 e N= 7.564.052,420, Deste com azimute de 48°16'13" e distância 69.53 m chega-se ao vértice V19 com coordenadas E= 363.719,568 e N= 7.564.098,699. Deste com azimute de 68°31'31" e distância 77.87 m chega-se ao vértice V20 com coordenadas E= 363.792,029 e N= 7.564.127,206. Deste com azimute de 46°11'12" e distância 46.12 m chega-se ao vértice V20 com coordenadas E= 363.825,310 e N= 7.564.159,135, ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V13, V14, V15, V16, V17, V18, V19 e V20 confronta-se:

- Pelo vértice V13 com o córrego existente;
- Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Mirian Facó;
- Pelo vértice V20 com o Miriam Facó.

**08 – FAIXA DE SERVIDÃO DA LINHA DE RECALQUE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA FINAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG**, Gleba 01/02 de propriedade presumida de Ana Lourdes Oliveira Couto, com área de 670,14 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

**DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45° (FUSO 23K)  
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS  
AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Partindo-se do vértice PP=V01 com coordenadas E= 363856.377 e N= 7564172.670, seguindo com azimute 41°13'37" e distância 22.32 m chega-se ao vértice V02 com coordenadas E= 363871.083 e N= 7564189.454. Deste com azimute de 70°12'15" e distância 31.14 m chega-se ao vértice V03 com coordenadas E= 363900.384 e N= 7564200.000. Deste com azimute de 54°26'22" e distância 23.57 m chega-se ao vértice V04 com coordenadas E= 363919.557 e N= 7564213.707, seguindo com azimute 44°20'09" e distância 45.16 m chega-se ao vértice V05 com coordenadas E= 363951.118 e N= 7564246.008, seguindo com azimute 61°58'54" e distância 14.77, m chega-se ao vértice V06 com coordenadas E= 363964.161 e N= 7564252.948, Deste com azimute de 69°29'10" e distância 21.30 m chega-se ao vértice V07 com coordenadas E= 363984.114 e N= 7564260.414. Deste com azimute de 73°03'34" e distância 13.48 m chega-se ao vértice V08 com coordenadas E= 363997.013 e N= 7564264.343. Deste com azimute de 63°04'54" e distância 14.07 m chega-se ao vértice V09 com coordenadas E= 364009.557 e N= 7564270.712. Deste com azimute de 61°42'07" e distância 18.13 m chega-se ao vértice V10 com coordenadas E= 364025.519 e N= 7564279.306, seguindo com azimute 122°35'53" e distância 12.39 m chega-se ao vértice V11 com coordenadas E= 364041.892 e N= 7564268.836, ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa de servidão definida pelos vértices PP=V01, V02, V03, V04, V05, V06, V07, V08, V09, V10 e V11 confronta-se:

- Pelo vértice PP=V01 com a propriedade da Mirian Faco;
- Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade da Ana Lourdes Oliveira Couto;
- Pelo vértice V11 com a rodovia Venceslau Braz -MG-455.

**09 – FAIXA DE SERVIDÃO DA LINHA DE RECALQUE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA FINAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG**, Gleba 02/02 de propriedade presumida de Cristiano Reis de Carvalho e Rafael Reis de Carvalho, com área de 1.933,08 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e oito decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:

**DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45° (FUSO 23K)  
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS  
AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Partindo do Ponto PP=MC-04, definido pela coordenada UTM N=7.564.252,510m e E=364.003,322m, deste, segue com distância de 42,03m, com azimute de 67°3'10,57" até encontrar o Ponto V1, definido pela coordenada UTM N=7.564.268,896m e E=364.042,024m, deste, segue, com distância de 8,21m, com azimute de 121°09'12" até encontrar o Ponto V2, definido pela coordenada UTM N=7.564.265,408m e E=364.047,793m, deste, segue com distância de 11,06m, com azimute de 122°50'46" até encontrar o Ponto V3, definido pela coordenada UTM N=7.564.259,408m e E=364.057,086m, deste, segue com distância de 17,77m, com azimute de 108°23'39" até encontrar o Ponto V4, definido pela coordenada UTM N=7.564.253,802m e E=364.073,947m, deste, segue com distância de 61,72m, com azimute de 111°22'16" até encontrar o Ponto V5, definido pela coordenada UTM N=7.564.231,310m e E=364.131,423m, deste, segue com distância de 48,60m, com azimute de 112°55'47" até encontrar o Ponto V6, definido pela coordenada UTM N=7.564.212,377m e E=364.176,180m, deste, segue com distância de 19,48m, com azimute de 116°45'20" até encontrar o Ponto V7, definido pela coordenada UTM N=7.564.203,606m e E=364.193,578m, deste, segue com distância de 18,32m, com azimute de 120°53'37" até encontrar o Ponto V8, definido pela coordenada UTM N=7.564.194,199m e E=364.209,300m, deste, segue com distância de 28,09m, com azimute de 126°34'44" até encontrar o Ponto V9, definido pela coordenada UTM N=7.564.177,460m e E=364.231,855m, deste, segue com distância de 14,14m, com azimute de 121°38'30" até encontrar o Ponto V10, definido pela coordenada UTM N=7.564.170,044m e E=364.243,891m,

deste, segue com distância de 23,12m, com azimute de 113°11'40" até encontrar o Ponto V11, definido pela coordenada UTM N=7.564.160,938m e E=364.265,142m, deste, segue com distância de 16,16m, com azimute de 100°37'35" até encontrar o Ponto V12, definido pela coordenada UTM N=7.564.157,959m e E=364.281,022m, deste, segue com distância de 13,55m, com azimute de 122°30'04" até encontrar o Ponto V13, definido pela coordenada UTM N=7.564.150,678m e E=364.292,450m, deste, segue com distância de 8,65m, com azimute de 131°19'24" até encontrar o Ponto V14, definido pela coordenada UTM N=7.564.144,970m e E=364.298,942m, deste, segue com distância de 9,58m, com azimute de 138°29'56" até encontrar o Ponto V15, definido pela coordenada UTM N=7.564.137,796m e E=364.305,289m, deste, segue com distância de 13,69m, com azimute de 155°08'50" até encontrar o Ponto V16, definido pela coordenada UTM N=7.564.125,374m e E=364.311,043m, deste, segue com distância de 76,95m, com azimute de 171°23'09" até encontrar o Ponto V17, definido pela coordenada UTM N=7.564.049,288m e E=364.322,569m, deste, segue com distância de 21,36m, com azimute de 150°28'48" até encontrar o Ponto V18, definido pela coordenada UTM N=7.564.030,704m e E=364.333,092m, deste, segue com distância de 47,46m, com azimute de 164°16'07" até encontrar o Ponto V19, definido pela coordenada UTM N=7.563.985,021m e E=364.345,960m, deste, segue com distância de 23,18m, com azimute de 154°26'55" até encontrar o Ponto V20, definido pela coordenada UTM N=7.563.964,108m e E=364.355,958m, deste, segue com distância de 65,72m, com azimute de 183°08'44" até encontrar o Ponto V21, definido pela coordenada UTM N=7.563.898,491m e E=364.352,352m, deste, segue com distância de 99,02m, com azimute de 184°35'51" até encontrar o Ponto V22, definido pela coordenada UTM N=7.563.799,791m e E=364.344,415m, ponto final da descrição deste perímetro.

A faixa de servidão definida pelos vértices MC-04=V01, V02, V03, V04, V05, V06, V07, V08, V09-, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16, V17, V18, V19, V20, V21 e V22 confronta-se:

- Pelo vértice V01 com a MG-455;
- Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de **CRISTIANO REIS DE CARVALHO E RAFAEL REIS DE CARVALHO**;
- Pelo vértice V22 com propriedade **JOSÉ HENRIQUE ALCISIO**.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 2º-** A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a aquisição do terreno de pleno domínio e constituições de servidões públicas administrativas a que se referem o art. 1º deste Decreto, com o seu parágrafo.

**Art. 3º-** A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG arcará com as devidas custas para a aquisição da área de Pleno domínio e para constituição de servidões administrativas a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com o II Termo Aditivo AV 907596, Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº 118667, a saber:

*“Compete a CONCESSIONÁRIA promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, correndo os ônus destas desapropriações por sua conta”*

**Art. 4º-** A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 5º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 17 de julho de 2025.



**Edvan Lopes**  
Prefeito Municipal